



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CEP 37655-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ulisses Escobar, 30 - Tel.: (035) 434-1354 - Fax: (035) 434-1133

L E I
=====

No. 569

"Cria sistema de diarias de viagens e da outras providencias"

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e eu HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

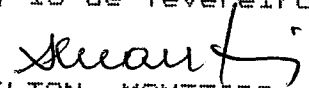
Art. 1º - Fica criado o sistema de diarias de viagens, para atender as despesas de estadia do Chefe do Executivo e Servidores Municipais;

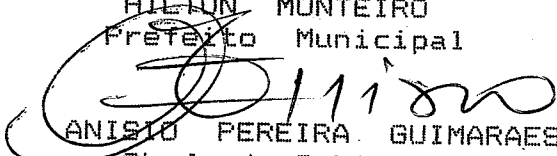
Art. 2º - As despesas com locomoção serao efetivadas mediante comprovacao de abastecimento de veiculos, passagem de onibus ou aereas.

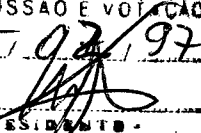
Art. 3º - A presente lei, sera regulamentada atraves de Decreto Municipal.

Art. 4º - revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Itapeva, 18 de fevereiro de 1.997


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal


ANISIO PEREIRA GUIMARAES
Chefe de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA - MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 25.02.97

- PRESIDENTE -

doc.Leidiarias